



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO N° 6.100 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 600.000,00.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 3.635, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 14 - R\$ 600.000,00 (Recursos Royalties Estado)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio, Esgot. Sanitário
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.14	Execução de Obras e Projetos	R\$ 600.000,00
----------------	------------------------------	----------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties Estado, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2020)	R\$ 1.271.249,46
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2020)	R\$ 758.726,67
Total	R\$ 2.029.976,13
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2021)	R\$ 1.951.015,54
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)	R\$ 1.930.521,71

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^{\text{o}} \text{ período de X2} \times 100}{1^{\text{o}} \text{ período de X1}} = \frac{\text{R\$ } 1.951.015,54}{\text{R\$ } 1.271.249,46} \times 100 = 153,47 \%$$

$$\Delta = 153,47 \% - 100,00 = 53,47 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\begin{aligned} \text{R\$ } 758.726,67 \times 53,47 \% &= \text{R\$ } 405.691,15 \\ \text{R\$ } 758.726,67 + \text{R\$ } 405.691,157 &= \text{R\$ } 1.164.417,82 \end{aligned}$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

A) Previsão de receita para o exercício de 2021.	R\$ 1.930.521,71
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 3.115.433,36
C) Do dia 1º/01 à 30/08/2021	R\$ 1.951.015,54
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 1.164.417,82
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 1.184.911,65
Este crédito	<u>R\$ 600.000,00</u>
Saldo disponível	R\$ 584.911,65

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos do Royalties Estado serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.0.0.00 – Receita Patrimonial
 1320.00.0.0.00 – Valores Mobiliários
 1321.00.1.0.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
 1321.00.1.1.5.00 – Remuneração de Depósitos Bancários F. 05 e 14
 1321.00.1.1.5.03 – Remuneração de Depósitos Bancários/0058162-3
 1321.00.1.1.5.04 – Remuneração de Depósitos Bancários/0260480-9
 1321.00.1.1.5.05 – Remuneração de Depósitos Bancários/0011091-4
 1700.00.0.0.00 – Transferências Correntes
 1720.00.0.0.00 – Transferências dos Estados e Distrito Federal e de suas Entidades
 1728.00.0.0.00 – Transferências dos Estados
 1728.02.3.0.0.00 – Cota-Parte/Royalties - Compensação Financeira
 1728.02.3.1.0.00 – Cota-Parte/Royalties Estado - Compensação Financeira

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 14 de setembro de 2021

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal